



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**
-----**LOTEAMENTO N.º 7/2005**-----

-----Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 7/2005**, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, averbado para o nome de **VILAMOURA LUSOTUR, S.A.**, com sede na Rua da Lusotur, Edifício Lusotur, Apartado 501, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 135 247, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/2005 emitido em catorze de julho de dois mil e cinco, relativo ao loteamento da Subzona 2 da Zona 2 do I.P.P. 4 (junção dos lotes 61/62)**, que incide sobre os prédios sitos em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil quatrocentos e oitenta e cinco, barra, dois mil e cinco, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil setecentos e oitenta e oito, e número nove mil quatrocentos e oitenta e seis, barra, dois mil e sete, zero dois, zero cinco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil setecentos e oitenta e nove, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento foi aprovada por deliberação camarária de dezasseis de setembro de dois mil e quinze.-----

-----A alteração à operação de Loteamento respeita o disposto no Plano de Urbanização de Vilamoura – 2ª Fase (PU Vilamoura), apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o **anexo I** e com o Quadro Disciplinar que constitui o **anexo III**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no volume total de construção, o número de



Câmara Municipal de Loulé

lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 61 e n.º 62, conforme quadro seguinte:

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área de Implant. (m ²)	Área de Constru. (m ²)	Volume de Constru. (m ³)	N.º Máx. de Fogos	N.º de Pisos		n.º estacion. Interior do lote	Finalidade
						Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira		
61/62	2394	341	512	1664	1	2	1	4	Moradia

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:

-----A junção dos lotes n.º 61 e n.º 62, num só, passando a ser designado por Lote n.º 61/62.

-----O controlo prévio das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no regulamento do loteamento

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme Planta de Áreas de Cedências que constitui o **anexo II**.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

-----Loulé, 30 de novembro de 2015

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:

-----Pagas as taxas pelas Guias n.º 20695/2015 e n.º 20696/2015, em 20/11/2015

-----A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO**: